



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREEITO

LEI Nº 1.223 DE 27 JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre os vencimentos do quadro do Magistério e Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre os vencimentos dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Os profissionais da educação básica em efetivo exercício do quadro público municipal, referente a aplicação exclusiva do FUNDEB 70%, passarão a perceber o valor correspondente aos seus vencimentos, com a atualização de 9% (nove por cento), a serem aplicados na tabela constante da Lei Municipal nº 1.041, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - AL, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 27 de junho de 2022.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio